

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 047/2026/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 **(Compra Direta)**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/22179**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de brindes institucionais personalizados e confecção de banners personalizados com a identidade visual para o 12º Seminário de Recursos Hídricos e o 4º Simpósio de Segurança de Barragens, a ser realizado em 09 a 13 de novembro de 2026, organizado pela GSALARH/SURH/CSB”, no valor total de **R\$ 25.511,00** (Vinte e cinco mil quinhentos e onze reais), conforme os relatórios de resultado, devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 478-484 do processo.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do objeto acima citado serão:

Grupo 1, Item 01 – **RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: **57.984.610/0001-94**, situada à Rua dos Ipês, S/N, Bairro Santa Izabel, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-127, no valor total de **R\$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais), conforme a autorização nº 1736/2026, págs. 478-479.

Grupo 2, Item 01 – **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, CNPJ: **44.120.619/0001-05**, situada na Rua São Benedito, nº 747, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-405, no valor total de **R\$ 2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais), autorização nº 1737/2026, págs. 480-481.

Grupo 3, Itens 1 e 2, e Grupo 5, Itens 1-3 – **VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, CNPJ: **30.635.573/0001-52**, situada na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-301, no valor total de **R\$ 9.305,00** (Nove mil trezentos e cinco reais), autorização nº 1738/2026, págs. 482-483.

Grupo 4, Item 01 – **WENDER DE SOUZA BARRETO**, CNPJ: **51.396.345/0001-47**, situada na Rua Sara, nº 55, Bairro Residencial São Carlos, Cuiabá/MT, CEP: 78.051-010, no valor total de **R\$ 1.666,00** (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), autorização nº 1739/2026, pág. 484.

3 - Da Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

De acordo com o TR nº **070/SURH/2026**, em sua Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação, pág. 216, a área destaca que:

A contratação é necessária para promover o engajamento dos participantes, consolidar a imagem institucional da SEMA/MT e garantir a devida sinalização e ambientação visual do evento. Os brindes atuarão como elemento de fixação das temáticas ambientais e de segurança de barragens debatidas, enquanto os banners serão estrategicamente posicionados para



orientar o público, identificar os espaços de palestras e compor o fundo oficial de palcos e painéis de fotografia.

4 – Da Documentação

- Capa SIAG;
- Documento de formalização de demanda, págs. 1-3;
- Pesquisa de Preços, págs. 4-193;
- Justificativa de Pesquisa de Preços N° 036/2026, págs. 194-198;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 199-201;
- Mapa Comparativo, págs. 202-208;
- Relatório Pesquisa de Preço, págs. 209-212;
- Solicitação de remanejamento, pág. 213;
- Termo de Referência, págs. 214-238;
- Despacho de Modalidade, pág. 239;
- PED Reserva, págs. 240-241;
- Portarias, págs. 242-245;
- Despacho para Elaborar Edital, pág. 246;
- Edital 020/2026, págs. 247-288;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, págs. 289-290;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 291-308;
- Históricos de Lances e Ordem de Classificação, págs. 309-310.

Grupo 1, Item 01: RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

- Termo de aceite da empresa, pág. 311;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 312-313;
- Proposta Comercial assinada, pág. 314;
- Mensagem eletrônica demandante – validação propostas e itens, pág. 315;
- Mensagem eletrônica ao fornecedor, pág. 316-317;
- Contrato social, págs. 318-338;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 339;
- Cartão do CNPJ, págs. 340-341;
- Comprovante de inscrição estadual, págs. 342-343;
- CNDs, págs. 344-349;
- Declaração de dispensa de Balanço Patrimonial, pág. 350;
- Consulta optante pelo Simples, pág. 351;
- Declaração Conjunta, pág. 352;
- Consulta inidôneas, págs. 353-362.

Grupo 2, Item 01: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

- Termo de aceite, pág. 363;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 364-365;
- Proposta Comercial assinada, págs. 366-367;
- Mensagem eletrônica fornecedor, pág. 368;
- Contrato Social, págs. 369-383;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 384;
- Cartão do CNPJ, págs. 385-388;
- Declaração Conjunta, págs. 389-390;

- Consulta inidôneas, págs. 391-400.

Grupo 3, Itens 1 e 2, e Grupo 5, Itens 1-3: VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA

- Termo de Aceite, pág. 401;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 402-405;
- Proposta Comercial assinada, págs. 406-407;
- Mensagem eletrônica fornecedor, págs. 408-409;
- Contrato social, págs. 410-419;
- Documento identificação do representante da empresa, págs. 420-421;
- Cartão do CNPJ, pág. 422;
- Declaração conjunta, pág. 423;
- Consulta inidôneas, págs. 424-438.

Grupo 4, Item 01 – WENDER DE SOUZA BARRETO

- Termo de Aceite, pág. 439;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 440-444;
- Proposta Comercial assinada, págs. 445-446;
- Mensagem eletrônica fornecedor, pág. 447;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, págs. 448-450;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 451;
- Cartão do CNPJ, pág. 452;
- Declaração conjunta, págs. 453-456;
- Consulta inidôneas, págs. 457-466.

DEMAIS DOCUMENTOS:

- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 467-477;
- Relatórios de Resultado assinados, págs. 478-484;
- OJN 008/2023, págs. 485-486;
- Declaração de não fracionamento, pág. 487.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~Vigência~~ ~~(vide Decreto nº 12.807, de 2025)~~ ~~Vigência~~

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Conforme já mencionado, o valor da presente contratação é **R\$ 25.511,00** (Vinte e cinco mil quinhentos e onze reais), conforme os relatórios de resultado, págs. 478-484, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação do aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica (compra direta), conforme págs. 289-290 do processo, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 03/08/2026, com prazo para encerramento em 06/08/2026.



Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da págs. 309-310 assim como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 467-477, as propostas recebidas são as abaixo:

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora de fim do envio de propostas	
SEMA-PRO-2026/22179	21/2026	06/08/2026 - 15:30	
Órgão		Critério Julgamento	Diferença Mínima entre Lances
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		Menor Preço	-
Objeto			
Compra de brindes e serviços gráficos para realização da Semana de Recursos Hídricos.			

Grupo 1 - Situação: Em Andamento

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	RENASCER COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	11.900,00	Classificado
2	LASER PRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	12.757,50	Classificado
3	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	15.750,00	Classificado
4	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	17.132,50	Classificado
5	63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA	18.900,00	Classificado
6	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	21.350,00	Classificado
7	MOISES SCHIANI LTDA	21.700,00	Classificado
8	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	22.050,00	Classificado
9	C. DOS SANTOS SILVA	31.500,00	Classificado

Grupo 2 - Situação: Em Andamento

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	2.640,00	Classificado
2	IDEALIZA COMERCIO DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	4.032,00	Classificado
3	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	4.320,00	Empatado
3	TIAGO DA SILVA NOGUEIRA LTDA	4.320,00	Empatado

Grupo 3 - Situação: Em Andamento

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	765,00	Classificado
2	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	1.441,00	Classificado
3	IDEALIZA COMERCIO DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	1.509,79	Classificado
4	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	1.620,00	Classificado



Grupo 4 - Situação: Em Andamento

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	WENDER DE SOUZA BARRETO	1.668,00	Classificado
2	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	2.100,00	Empatado
2	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	2.100,00	Empatado
4	63.747.581 KEURY ELAINE GOMES VIEIRA SILVA	2.621,50	Classificado
5	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	3.150,00	Classificado

Grupo 5 - Situação: Em Andamento

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA	8.540,00	Classificado
2	WENDER DE SOUZA BARRETO	10.107,30	Classificado
3	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	10.500,00	Classificado
4	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA	10.577,00	Classificado

Na fase de análise das propostas e dos documentos:

Considerando que todas as empresas classificadas em primeiro lugar, tiveram suas propostas analisadas e validadas pela área demandante, pág. 315, bem como atenderam aos demais requisitos do edital, todas foram declaradas vencedores.

7 – Decreto Estadual nº 1.525/2022

Para além do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2022, citado no item 5 deste documento, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

DFD, págs. 1-3.

Termo de Referência, págs. 214-238.

II - autorização para **abertura** do procedimento;

Consta no processo SIGADOC.

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais; Capa e seguintes.

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

Págs. 4-212.



VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;
Págs. 228-229.

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
Pág. 239.

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;
Não se aplica, entrega imediata.

XI – check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;
Será inserido após esta Justificativa.

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;
OJN 008.CPPGE.2023, págs. 485-486;

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.
Não se aplica.

8 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 ainda assim dispõe sobre a contratação direta:

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;
Refere-se a este documento.

II - razão de escolha do contratado;
Págs. 478-484 Relatórios de Resultado de Dispensa Eletrônica do SIAG e, por terem cumprido as exigências do Edital.

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
Págs. 316-362, 368-400, 408-438 e 447-466.

IV - autorização da autoridade competente.
Será inserido o Aviso de Resultado/Ratificação.

9 – Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/22179** para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2026.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

